



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
DILEO/COLIC/SECOT

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 98

Processo nº 017652/23-00.205

Com base no artigo 25, “caput”, da Lei nº 8.666/1993, c/c o disposto no Ato Normativo nº 623/2023, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD (3341344), o Projeto Básico (3386619) e a Proposta (3386586), reconheço a inexigibilidade de licitação para com a despesa de renovação da assinatura do uso do **Banco de Dados do Sistema VIDEOFARMA**, pelo período de 12 meses, junto à sociedade empresária **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA.**, que, segundo a Declaração de Exclusividade do Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática de São Paulo - SEPROSP (3386589), datada de 01 de agosto de 2023, é a única empresa no Brasil desenvolvedora do referido Sistema, mantendo a exclusividade na comercialização e na prestação de serviços de manutenção do mesmo.

Dessa forma, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da sociedade empresária **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA.**, CNPJ nº **52.704.921/0001-39**, no valor total de **R\$ 7.640,00 (sete mil, seiscentos e quarenta reais)**, no PTRES: 167544 - JUPROC, - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Encaminhe-se a presente informação ao Senhor Diretor-Geral, deste Superior Tribunal Militar, para, se de acordo, ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos do Ato Normativo nº 540/2022.

Brasília-DF, de de 2023.

Camilo Rey Laureto  
Diretor de Orçamento e Finanças

Considerando os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, todos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, em face deste despacho de inexigibilidade, que chega a este signatário, com as devidas informações técnicas, ratifico a decisão do Senhor Diretor de Orçamento e Finanças do Superior Tribunal Militar em autorizar a inexigibilidade de licitação.

Dispensada a publicação no DOU, com base no Acórdão TCU nº 1.336/2006.

Brasília-DF, de de 2023.

Gen. Lauro Luis Pires da Silva  
Diretor-Geral, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **CAMILO REY LAURETO, DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 23/09/2023, às 16:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA, DIRETOR-GERAL, em exercício**, em 25/09/2023, às 14:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3397238** e o código CRC **0F478CFC**.

3397238v1

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>